



CAIXA Nº 1
H90
SETOR DE ARQUIVO

1
80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

BELO HORIZONTE - MINAS

PROC.: 860/73

OBJETO: Aviso, 13º sal., Férias, Sal.fam., Saldo sal., FGTS

DISTRIBUIÇÃO

AUDIÊNCIA:

9/8/73, às 13,00 hs

arg.

ARQUIVADO

RECTE.: José Abel de Oliveira

RECDO.: Afif Dirani

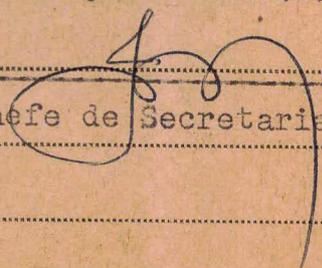
302,49

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mes de maio de 1973 na Sec. da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia -

autup a reclamação e doc.(1) que seguem.


Chefe de Secretaria.

EXMO.SR.DR; JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.-

98-73 do 13,00

JGJ DE GOIÂNIA
Protocolo
Entrada 93/5/73
Folha 138 Nº 860/73
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, JOSÉ ABEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, residente domiciliado à Rua T-47 nº 1.000- Setor Bueno- via do Sindicato da Categoria, onde é sindicalizado sob o nº 2776, via de seu advogado, abaixo assinado, (mandato arquivado - na JGJ), inscrito na O.A.B. secção de Goiás sob nº 1.939 e 913 de ordem, com escritório sito a Avenida Tocantins nº 768, centro, vem com o devido respeito e acatamento a digna presença de V.Exa., oferecer ação Reclamatória Trabalhista contra a firma: AFIF DIRANI -

Sediada à Av. Goiás nº 230-Ed. Carlos Chagas 9º andar- e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o Recte. foi admitido pela Reclda. em 12/abril/1973.- e despedido injustamente em 08/maio/1973.- e o seu salário era de Cr\$ 1,84, por hora.-

Que, o Recte. apresentou certidão de nascimento de 5 filhos e não recebeu o salário família correspondentes aos dependentes.-

Que ao ser despedido não recebeu as parcelas de aviso prévio, 13º salário, férias, salário família, saldo de salários e FGTS.-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas :

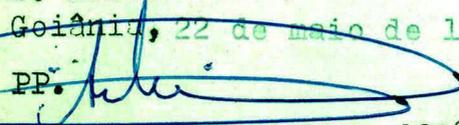
Aviso prévio - 64 hs.-	Cr\$ 117,76
13º salário - 1/12 avos.	36,80
Férias proporcionais- 1/12 avos.	24,53
Salário família- 5 filhos em um mês.	60,00
Saldo de salário de 10 hs.-	18,40
F.G.T.S. - período trabalhado.	45,00
TOTAL	Cr\$ 302,49

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e - que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá a presente o valor de Cr\$ 302,49

Nêstes Termos,
P. Deferimento.

Goiânia, 22 de maio de 1.973.-

PP. 

C.P.F.- 021497451 e 002873261

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 9/8/1973 às 13,00 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 23 de maio de 1973.



Chefe da Secretaria

3
AM

CÁLCULO PARA O SR.; JOSÉ ABEL DE OLIVEIRA = MAT. Nº 2776

Aviso prévio de 64 horas	Cr\$ 117,76
13º Salário 1/12 avos	Cr\$ 36,80
Férias 1/12 avos	Cr\$ 24,53
Salário-Família - 05 filhos - 01 mês	Cr\$ 60,00
Saldo de Salário - 10 horas a Cr\$ 1,84	Cr\$ 18,40
SUB-TOTAL	Cr\$ 257,49
I N P S	<u>Cr\$ 12,36</u>
TOTAL	Cr\$ 245,13

Sindicato Trab. Ind. Constr.
Civil de Goiânia
AV. TOCANTINS: 728 - CAIXA POS-
TAL 88 - TEL. 6-4216 - GOIÂNIA

Atsorbore
Aristo Lemes Barbosa
S.T.I.C.C. Goiânia

Goiânia (Go), 18/05/73.-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Afif Dirani
Av. Goiás-230-Ed. Carlos Chagas-9º andar
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
José Abel de Oliveira

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 9, às 13,00 (treze) horas do dia 9 (nove) do mês de, agosto-73, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 23 de maio de 1973

Chefe da Secretaria

Mod. 3

Certifico que em 23 de 5 de 73
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal nº 10543
Goiânia, 23 de 5 de 73

Chefe da Secretaria

5
OM

Ofício 537/73

Goiânia, 23 de maio de 1973.

Exmo. Sr.

Pelo presente, fica V. Exa. notificado, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto-Lei 59.820/66, de que, às 13,00 hs., do dia 9 de agosto do corrente ano, será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação anexa.

Atenciosas saudações.

Chefe de Secretaria.

Exmo. Sr.
Superintendente do INPS, em Goiás.
Nesta

Certifico que em 23 de 5 de 73
foi expedida a notificação de sentença de fls. _____
pelo registrado postal n. 10574
Goiânia, 23 de 5 de 73

Chefe da Secretaria

b

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DE AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO Nº JCJ 860/73

Aos 9 dias do mês de agosto do ano de 1973, às 13,00 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do MM. Juiz do Trabalho, dr. Herácito Pena Júnior, presentes os Srs. Vogais Representantes dos Empregadores e Empregados, respectivamente, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por José Abel de Oliveira contra Afif Dirani relativa a aviso, etc

no valor de cr.\$ 302,49

Aberta a audiência, foram, por orden do MM. Juiz Presidente, aprêgoadas as partes.

Ausentes ambas.

A seguir, tendo em vista a ausência do recte. à audiência, RESOLVEU, esta JCJ. de Goiânia, à unanimidade, determinar o arquivamento da reclamatória, nos termos da lei.

Custas pelo recte., no valor de cr\$29,20, dispensadas.
Nada mais.

HERÁCITO PENAL JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente do T.J.T. de Goiânia

SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

ORLANDO B. LUCAS - Vogal
Rep. dos Empregadores